

EDITAL

----- RAÚL JORGE FERNANDES DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE:-----

FAZ PÚBLICO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº 1, do artº 35º e do nº 1 do artº 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de novembro de 2018, deliberou aprovar o Programa de “**PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE FAFE**”, sito na Praça das Comunidades, da Cidade de Fafe.

Mais torna público que:

- 1 - A Hasta Pública tem como base de licitação:-----
- a) Para as Lojas, €100 (cem euros), com lanços mínimos de €40 (quarenta euros);-----
- b) Para as Bancas € 50 (cinquenta euros), com lanços mínimos de €20 (vinte euros).-----
- 2 - O prazo da Concessão é de 8 anos. -----
- 3 - As candidaturas são apresentadas de forma individualizada, mediante requerimento que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado gratuitamente pela Câmara Municipal, acompanhado dos documentos constantes do artigo 5º do programa de procedimento, **até ao último dia útil anterior ao da data da realização da Praça.**-----
- 4 - A Praça terá início às 15 horas, do dia 11 de dezembro de 2018, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro da Cidade de Fafe.-----
- 5 - As demais condições do procedimento constam do Programa de Procedimento da presente Hasta Pública, publicitadas na página da internet do Município, em **www.cm-fafe.pt.** e encontram-se, igualmente, disponíveis no Departamento Administrativo Municipal - Serviço de Atendimento – no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro da Cidade de Fafe - onde poderão ser consultadas.-----
- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

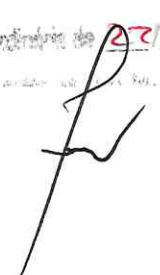
Paços do Concelho de Fafe, 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Raúl Cunha, Dr.)

6 - HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL - PROGRAMA DE PROCEDIMENTO – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à Câmara o programa de procedimento supra referido, distribuído, por fotocópia, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR. DELIBEROU, AINDA, NOMEAR PARA JÚRI: DR. MANUEL JOAQUIM GONÇALVES DA COSTA, DRA CLOTILDE OLIVEIRA E DR. JORGE SILVA E PARA SUPLENTES DRA. VERÓNICA SILVA OLIVEIRA E ENGº SOFIA ABREU.

Reunido em sessão ordinária de 27/11/2018
Pelo Presidente da Câmara Municipal de Faro


Data:	19/11/2018
-------	------------

DESPACHO:

17 cum. m
18.11.2018

INFORMAÇÃO:

Junto se remete a V. Exª o Programa de Procedimento de Hasta Pública para a atribuição do título de ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal de Fafe, para, nos termos do disposto na alínea ee), do nº 1, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remeter ao Órgão Executivo para aprovação e nomeação do Júri, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º, do Programa de Procedimento supra referido.

Fafe, 19-11-2018

A Técnica Superior,

(Clotilde Oliveira)

**HASTA PÚBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO
MERCADO MUNICIPAL DE FAFE**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do Procedimento

1 - O objeto da Hasta Pública reporta-se à adjudicação, através da atribuição do título de ocupação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Fafe, na modalidade de arrematação e licitação verbal, nos termos do artigo 13º, do Regulamento do Mercado Municipal de Fafe.

2 – O procedimento rege-se pelo presente programa, pelo Regulamento do Mercado Municipal de Fafe e pelo Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, em vigor.

Artigo 2.º

Entidade Pública que Promove o Procedimento

O Procedimento é promovido pela Câmara Municipal de Fafe, sita na Avenida 5 de Outubro, da Freguesia e Concelho de Fafe, com o CP 4824-501; contacto telefónico número 253 700 400 e número de Fax - 253 700 409.

Artigo 3.º

Características dos Espaços de Vendas

1 - Os espaços de venda são constituídos por Lojas e Bancas.

2- As lojas, melhor identificadas na Planta anexa e que faz parte integrante do presente

Procedimento, são designadas por B11 e B8.

3- As bancas melhor identificadas na Planta supra referida são designadas por B1; B2; B3; B4; B5; B6; B7; B9 e B10.

4- As lojas identificadas no ponto 2 têm as seguintes dimensões:

- a) Loja B11, com a área de 27,20 m² destinada, exclusivamente, à venda de carne e produtos cárneos;
- b) Loja B8, com a área de 8,39 m² destinada, exclusivamente, a estabelecimento de comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e confeitaria;

5- As bancas identificadas no ponto 3 têm as seguintes dimensões:

- a) Banca B1, com a área de 8,82 m², destinada, exclusivamente, a peixaria;
- b) Banca B2, com a área de 8,90 m², destinada, exclusivamente, a peixaria;
- c) Banca B3, com a área de 8,78 m², destinada, exclusivamente, a peixaria;
- d) Banca B4, com a área de 8,78 m², destinada, exclusivamente, a peixaria;
- e) Banca B5, com a área de 7,47 m², destinada, exclusivamente, a peixaria;
- f) Banca B6, com a área de 12,86 m², destinada, exclusivamente, à venda de fruta e produtos hortícolas;
- g) Banca B7, com a área de 13,02 m², destinada, exclusivamente, à venda de fruta e produtos hortícolas;
- h) Banca B9, com a área de 10,57 m², destinada, exclusivamente, à venda de flores;
- i) Banca B10, com a área de 10,57 m², destinada, exclusivamente, à venda de flores.

Artigo 4.º
Inspeção ao local

Os interessados deverão inspeccionar o local objeto do presente concurso, podendo obter todas as informações relevantes junto dos funcionários do Município, afetos ao local.

Artigo 5.º
Ato Público

A sessão do Ato Público será realizada no dia e hora a publicitar através de Edital, a publicar em jornal local e será presidida por um júri, constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, designado pela Câmara Municipal de Fafe.

Artigo 6.º
Base de licitação e Lances

- 1- As bases de Licitação serão diferentes, consoante se trate de Loja ou Banca.
 - a) O montante base de licitação para as Bancas é de € 50.
 - b) O montante base de licitação para as Lojas é de € 100.
- 2- Os lances de licitação, serão de valor não inferior a € 20 euros para as bancas e de € 40 para as lojas.
- 3- A atribuição do espaço de venda será efectuada ao proponente que apresente maior valor pecuniário, decorrente do somatório do montante base e respeticos lances de licitação.
- 4- Os candidatos poderão licitar apenas para um único lugar.

Artigo 7.º
Adjudicação Provisória

Terminada a licitação, o Júri adjudica provisoriamente o espaço a quem tenha oferecido,

globalmente, o valor mais elevado, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Adjudicação definitiva

1 - A adjudicação definitiva será efetuada após cumprimento do disposto no artigo 4º e desde que os adjudicatários cumpram os seguintes requisitos:

- a) Ter regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal;
- b) Ter regularizada a sua situação perante a Segurança Social;
- c) A inexistência de dívidas ao Município;
- c) Possuir título de Exercício de Atividade/Início de atividade ou, em caso de pessoa coletiva, Certidão Permanente, ou respetivo Código de acesso.
- d) Comprovativos de Apresentação da Mera Comunicação Prévia, no caso da venda ambulante.

Artigo 9.º

Ajuste direto

1- Caso a Hasta Pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva, por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à adjudicação do espaço, por ajuste direto, sendo o limite mínimo o valor base de licitação, referido no artigo 6º .

2- O presente procedimento é válido pelo período de um ano, bem como a faculdade prevista no número um, durante o qual serão atribuídos os lugares que se encontrem vagos ou que, entretanto, vagarem, aos candidatos que se encontrem em lugar subsequente na lista que resultar deste procedimento.

Artigo 10.º

Taxa de concessão

A taxa de concessão da licença de ocupação no Mercado Municipal será liquidada no ato da arrematação em Hasta Pública e corresponde ao montante que resultar do ato público ou seja, da base de licitação e respetivos lances.

Artigo 11.º

Período da concessão

O direito de ocupação tem natureza precária e é autorizado por um período de 8 anos, podendo este prazo ser ligeiramente ultrapassado enquanto decorre a realização dos procedimentos relativos à nova Hasta Pública.

Artigo 12.º

Taxas mensais

- 1 - Os titulares do direito de ocupação deverão liquidar, mensalmente, o valor da taxa prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, em vigor.
- 2- O pagamento pela utilização e ocupação dos espaços de venda deverá ser efectuada até ao dia 8 do mês a que respeita.

Fafe, 13 de novembro de 2018

O Vereador da Câmara Municipal de Fafe,

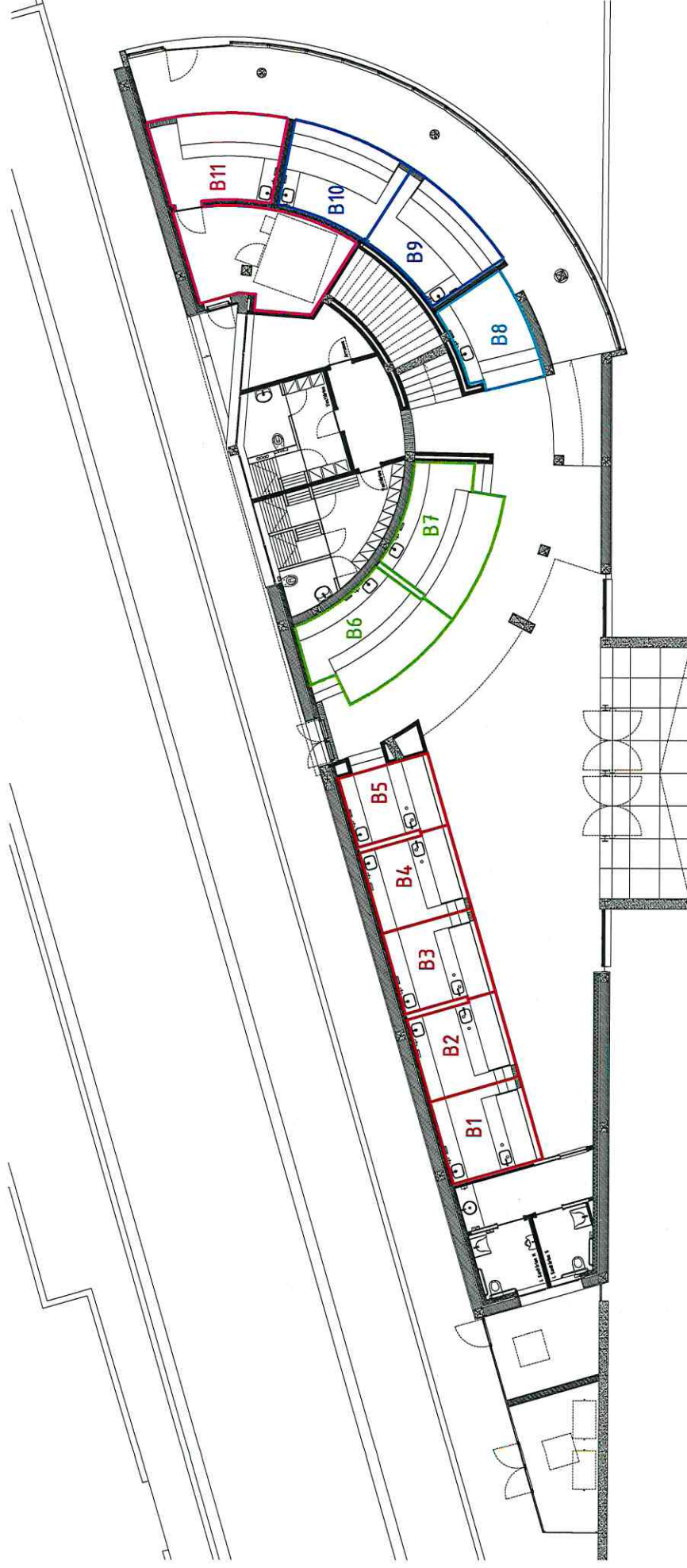
(no exercício de competência delegada)

Despacho nº 5/2017, de 18-10-2017



(Parcídio Summavielle, Dr.)

MERCADO MUNICIPAL



B1 Peixaria 8.82 m2	B2 Peixaria 8.90 m2	B3 Peixaria 8.78 m2	B4 Peixaria 8.78 m2	B5 Peixaria 7.47 m2	B6 Frutaria 12.86 m2
B7 Frutaria 13.02 m2	B8 Pão 8.39 m2	B9 Florista 10.57 m2	B10 Florista 10.57 m2	B11 Talho 27.20 m2	